



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3221/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, §7 DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 200/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TOCO VOLKSWAGEN ROBUSTO 190 PLACA FVA-9J53 DA FROTA DA GARAGEM MUNICIPAL CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 §7º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, §7 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 30/04/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TOCO VOLKSWAGEN ROBUSTO 190 PLACA FVA-9J53 DA FROTA DA GARAGEM MUNICIPAL CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 §7º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A aquisição atenderá em realizar manutenções de caráter corretivas de questões de segurança elétrica do caminhão Volkswagen robust 190 portador da placa FVA-9J53 da frota da Garagem Municipal pertencente a diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, pois o veículo necessita de reparos com seu sistema de iluminação e lanternas delimitadora de segurança para garantir que o veículo possa operar conforme leis de trânsito brasileiras bem garantir a segurança de seu operador afim também de evitar danos a administração pública e também aos serviços executados por tal veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.10– DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0011.2030 – Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Ficha 331 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha 336 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 428,50 (Quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 30/04/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefon, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2 que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

11.3. Para as empresas com sede na área urbana do Município de Sarapuí, o transporte do veículo até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Caso a sede da empresa se situe **fora da área** urbana do Município de Sarapuí, deverá a **Contratada se responsabilizar pela coleta e entrega do (s) veículo (s) ou maquinário.**

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: DOUGLAS RAMOS DA SILVA

Setor: DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Cargo/Função: ENCARREGADO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 25 de abril de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção e revisão elétrica de segurança do caminhão Volkswagen robust 190 portador da placa FVA-9J53 da frota da Garagem Municipal pertencente a diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
Local e horário da Entrega/Execução: Garagem Municipal João Soares Ferraz
Prazo de Entrega/ Execução: 05 dias úteis
Valor Estimado da Contratação: R\$ 428,50
Prazo para pagamento: 30 (Trinta) dias

1. OBJETO

São objetivos deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecimento peças e serviços afim de realizar manutenções e revisão elétrica de segurança do caminhão Volkswagen robust 190 portador da placa FVA-9J53 da frota da Garagem Municipal pertencente a diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, §7;**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição atenderá em realizar manutenções de caráter corretivas de questões de segurança elétrica do caminhão Volkswagen robust 190 portador da placa FVA-9J53 da frota da Garagem Municipal pertencente a diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, pois o veículo necessita de reparos com seu sistema de iluminação e lanternas delimitadora de segurança para garantir que o veículo possa operar conforme leis de transito brasileiras bem garantir a segurança de seu operador afim também de evitar danos a administração pública e também aos serviços executados por tal veículo.

4. DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	PÇ	LANTERNA DELIMITADORA TRASEIRA COM LED
01	PÇ	LÂMPADA DE LANTERNA DE FREIO
01	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE LANTERNA DELIMITADORA E LANTERNAGEM

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes

Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

8.1 COLETA E ENTREGA DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO

Para as empresas com sede na área urbana do Município de Sarapuí, o transporte do veículo até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da **Contratante**. Caso a sede da empresa se situe **fora da área** urbana do Município de Sarapuí, deverá a **Contratada se responsabilizar pela coleta e entrega do (s) veículo (s)**.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo de (05) cinco dias, iniciados após a emissão do empenho.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 428,50 (Quatrocentos e vinte e oito reais, e cinquenta centavos)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
- Conforme reserva de dotação em anexo.

02.10– DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0011.2030 – Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Ficha 331 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha 336 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas três cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia de 03 (Três) meses perante lei do consumidor;

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: DOUGLAS RAMOS DA SILVA

Setor: DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Cargo/Função: ENCARREGADO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí, 25 de Abril de 2024

Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
Engº Antônio Mendes de Queiroz Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO §7 DA LEI 14.133/2021

2. Objeto:

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO TOCO VOLKSWAGEN ROBUSTO 190 PLACA FVA-9J53 DA FROTA DA GARAGEM MUNICIPAL CONTENDO PEÇAS E SERVIÇOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 §7º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 01	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Lanterna delimitadora traseira com led	2	PÇ		
2	Lâmpada de lanterna de freio	1	PÇ		
				TOTAL	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - ITEM 02	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de instalação e adaptação de lanterna delimitadora e lanternagem	1	SERV		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.